



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Of. nº 627/GABI/2022

Ponte Nova, 29 de agosto de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracadá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Assunto: Resposta ao ofício nº 651/2022/SAPL/DGRI

Senhor Presidente:

Em resposta ao ofício em epígrafe, requerimento 0190/2022, do Vereador Wellerson Mayrink de Paula, informamos os critérios de cálculos de férias dos médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem do SAMMDU, detalhando os proventos e descontos considerados para os cálculos.

As férias dos médicos plantonistas são calculadas com base na média aritmética dos plantões realizados no período aquisitivo respectivo, ou seja, considerando o valor do plantão acrescido da insalubridade, incidindo sobre esta média aritmética o terço de férias.

Já os enfermeiros e técnicos em enfermagem recebem todas as verbas fixas, base de cálculo dos salários para fins da previdência social, tais como vencimentos, insalubridade e quinquênios, com acréscimo do respectivo terço de férias, não se incluindo as verbas variáveis, como vale refeição e horas extras, nem o abono família, que não se constitui em base para cálculo dos encargos previdenciários.

Em anexo, seguem os relatórios da Folha de Pagamento dos servidores acima, com os respectivos proventos e descontos, no atual exercício.

Atenciosamente,

**Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 1134/2022
Data: 31/08/2022 - Horário: 16:05
Administrativo